

Contrato nº 0006 / 20 19 - SECJEL

Processo nº: P44883/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E EDUARDO PAZ BARRETO FILHO ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Sobral, situada(o) na R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, inscrita(o) no CNPJ sob o nº sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, o **Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2003009188679 SSP CE, e do CPF nº 149.683.204-34, residente e domiciliada(o) em Sobral - CE, e **EMPRESA** e a **EDUARDO PAZ BARRETO FILHO ME**, com sede em Caucaia – CE na Rua Gonçalves Dias – 2229 / CEP: 61645-350, Fone: (85) 3237-0043 / 32371038, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 23.536.758/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **EDUARDO PAZ BARRETO FILHO**, Brasileiro, portador do CPF nº 153.962.233-91, residente e domiciliada(o) em Fortaleza - CE, na Rua Senador Álvaro Adolfo, 378 Bairro Presidente Kennedy, , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº174/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 174/2018, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção de extintor contra incêndio e Recarga, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral, para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Dos itens (S) contratados (s):

Item	Especificação	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
03	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR CONTRA INCÊNDIO, EXTINTOR DE INCÊNDIO (RECARGA) PÓ QUÍMICO 6 kg (ABC) 1.0 UNIDADE 1 ANO DE GARANTIA.	UN	20	R\$ 69,45	R\$ 1.389,00

09	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR CONTRA INCÊNDIO E EXTINTOR DE INCÊNDIO, (RECARGA) PÓ QUÍMICO (BC) 04 KG, UNIDADE 1.0 UNIDADE, 1 ANO DE GARANTIA	UN	9	R\$ 28,45	R\$ 256,05
Valor Total do(s) item (ns) R\$					R\$ 1.645,05

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.645,05 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

2201.27.812.0047.1.215.3.3.90.39.00.1.001.0000.00;

2201.27.812.0047.1.215.4.4.90.52.00.1.001.0000.00;

2201.27.812.0047.1.217.3.3.90.39.00.1.001.0000.00;

2201.27.812.0047.1.217.4.4.90.52.00.1.001.0000.00;

2201.15.451.0049.1.224.3.3.90.39.00.1.001.0000.00;

2201.13.391.0048.1.255.3.3.90.39.00.1.001.0000.00;

4

2201.27.813.0047.2.213.3.3.90.39.00.1.001.0000.00;
2201.27.813.0047.2.213.4.4.90.52.00.1.001.0000.00;
2201.27.812.0047.2.216.3.3.90.39.00.1.001.0000.00;
2201.27.812.0047.2.216.4.4.90.52.00.1.001.0000.00;
2201.27.811.0047.2.221.3.3.90.39.00.1.001.0000.00;
2201.27.811.0047.2.221.4.4.90.52.00.1.001.0000.00;
2201.11.334.0049.2.235.3.3.90.39.00.1.001.0000.00;
2201.11.334.0049.2.235.4.4.90.52.00.1.001.0000.00;
2201.13.244.0049.2.236.3.3.90.39.00.1.001.0000.00;
2201.08.128.0049.2.239.3.3.90.39.00.1.001.0000.00;
2201.08.128.0049.2.239.4.4.90.52.00.1.001.0000.00;
2201.13.392.0048.2.255.3.3.90.39.00.1.001.0000.00;
2201.13.392.0048.2.255.4.4.90.52.00.1.001.0000.00;
2201.13.391.0048.2.257.3.3.90.39.00.1.001.0000.00;
2201.13.391.0048.2.257.4.4.90.52.00.1.001.0000.00;
2201.27.812.0047.2.264.3.3.90.39.00.1.001.0000.00;
2201.27.812.0047.2.264.4.4.90.52.00.1.001.0000.00;
2201.04.122.0070.2.274.3.3.90.39.00.1.001.0000.00;
2201.04.122.0070.2.274.4.4.90.52.00.1.001.0000.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s) nos locais indicados pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08h às 12h e de 13h às 16h, de segunda à


17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vãs assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo

Sobral (CE), 22 de abril de 2019.



IGOR JOSÉ ARAUJO BEZERRA
SECRETARIA DA CULTURA,
JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE


EDUARDO PAZ BARRETO FILHO
EDUARDO PAZ BARRETO FILHO - ME

CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
SAMANTHA WINNIE BARROS LIMA

RG: 2003000067-78
CPF: 022.805.803-14

2. 
RUBENIO MOREIRA FONTINELE

RG: 930180085-69
CPF: 014129443-68

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Sebastião Martins da Frota Neto

Assessor Jurídico

OAB/CE N° 24.704